



Marcos Luiz Pinto  
Escrevente Autorizado

**Art.11** - Os filiados os quais forem eliminados do quadro social da entidade, poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem, a juízo da Assembléia Geral, ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atrasos de pagamento.

### CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

**Art. 12** - Os membros da Diretoria Administrativa serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária da Categoria, em processo eleitoral único, trienalmente em conformidade com os dispositivos legais e determinação do presente estatuto.

**Art. 13** - Será garantida por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes.

**Art.14** - Poderão concorrer às eleições dos cargos da diretoria, os artistas e técnicos em espetáculos de diversões maiores de 18 (dezoito) anos, com no mínimo 01 (um) ano de registro profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social, 06 (seis) meses de filiação à entidade, em dia com as suas obrigações sindicais e não tenha incorrido em práticas condenadas por este estatuto.

**Art.15** - Será inelegível, o associado que houver lesado o patrimônio do Sindicato, violar as Leis deste Estatuto, for menor de 18 (dezoito) anos, não tiver 01 (um) ano no exercício da profissão e não estiver em dia com suas obrigações sindicais.

**Art.16** - É considerado eleitor todo associado que na data da eleição estiver em pleno gozo dos direitos estabelecidos neste estatuto, contar com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, tiver mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro social e estiver em dia com suas obrigações sindicais.

**Art.17** - As eleições deverão ser convocadas num prazo de pelo menos dois (2) meses, antes do término do mandato da Diretoria.

**Parágrafo Único** - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente;

1. Data, horário e local da votação;

*Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará*

Rua Floriano Peixoto, 735 - 5º Andar - Sala 501 - Centro - Fortaleza/CE - CEP 60025-130

Fone \ Fax: (85) 3251-2106

CNPJ 00.371.571/0001-32

E- Mail: [satedceara@yahoo.com.br](mailto:satedceara@yahoo.com.br) Site: [www.satedce.org.br](http://www.satedce.org.br)